



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 168/2022.**

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA VIA RETA ENGENHARIA EIRELI. NA FORMA ABAIXO:***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: \*\*\*.737.905-\*\*, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município e a empresa **VIA RETA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.254/0001-57, com sede e foro na Av. Alexandre Alcino nº 1900 anexo 6 Loteamento Marivan – Santa Maria, Aracaju/SE, CEP 49.044 -093, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Gelaine Barreto da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.237.395-\*\*, firma o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 16.108,83 (dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a uma majoração de, aproximadamente, 8,39% (oito virgula trinta e nove por cento) e, supressão, no valor de R\$ 1.036,31 (um mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo uma minoração de, aproximadamente, 0,53% (cinquenta e três por cento), gerando um aditivo no valor de R\$ 15.072,52 (quinze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas “a e b” c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 206.985.63** (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).  
[...]

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



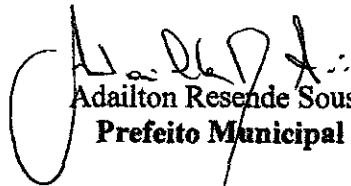
Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 18 de abril de 2023.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

GELIANE BARRETO DA SILVA:04123739555  
Assinado de forma digital por GELIANE BARRETO DA SILVA:04123739555  
Data: 2023.04.14 10:22:57 -03'00'

Gelaine Barreto da Silva  
VIA RETA ENGENHARIA EIRELI,  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Salvina Munike dos Santos Souza  
Carla Oliveira - OAB